



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 12/2019

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2019, que entre si celebram, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA/SE e, do outro, a empresa ITWEB PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA., decorrente do Pregão Presencial nº 05/2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA, localizada à Rua Sebastião Oliveira, nº 04, Bairro Marianga, Itabaiana/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 16.452.088/0001-12, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. MARCOS VINICIUS LIMA DE OLIVEIRA, e a Empresa **ITWEB PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**, localizada à Rua General José Calazans, nº 454, sala A, Centro, Itabaiana/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 12.115.918/0001-65, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, o Sr. JEFERSON MACHADO SANTOS, celebram o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2019**, decorrente do Pregão Presencial nº 05/2019, que será regido pela Lei nº 10.520/2002; pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas Cláusulas e condições elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 12/2019, referente à prestação dos serviços de “*manutenção, desenvolvimento e gerenciamento do conteúdo do site*”; e “*transmissão das sessões, eventos e audiências da Câmara Municipal de Itabaiana/SE*”, por mais 12 (doze) meses, para o período compreendido entre 08/04/2021 a 08/04/2022, em conformidade com o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, bem como com a Cláusula Terceira do Contrato Original e revisão nos valores contratados como forma de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, consoante disposição estampada na Cláusula Décima Primeira, §2º, do Contrato 12/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 12/2019 por mais 12 (doze) meses, dando-se ao contrato prazo total de 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o pagamento dos referidos objetos estão previstas no orçamento da Câmara Municipal de Itabaiana/SE, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

- **Unidade Orçamentária:** 01001 – Câmara Municipal de Itabaiana.
- **Projeto/Atividade:** 2001/2020 – Manutenção do Prédio da Câmara Municipal.
- **Elemento da Despesa:** 3390400000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.
- **Fonte de Recursos:** 1001 – Recursos Ordinários.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Em razão deste Termo Aditivo, a CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DOS VALORES

O presente contrato terá uma revisão de 25% (vinte e cinco por cento) em seu valor total, passando a perfazer a monta global de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), como forma de assegurar a manutenção econômico-financeira do presente acordo, ressalvada a impossibilidade de reajuste em intervalo não inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da vigência do presente aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO

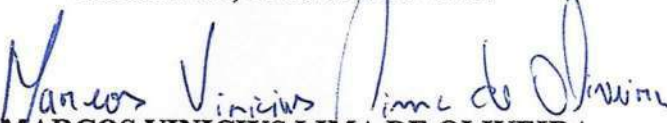
Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), totalizando o contrato o valor de R\$ 163.800,00 (cento e sessenta e três mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Itabaiana/SE, 08 de abril de 2021.


MARCOS VINICIUS LIMA DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE


JEFERSON MACHADO SANTOS
Itweb Publicidade e Propaganda Ltda.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - José Ronaldo Pereira CPF: 028.843.284-32

II - Selam Roberto dos Santos CPF: 044.441.195-33